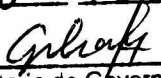




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

RECEBIDO EM	
<u>23</u> / <u>06</u> / <u>2021</u>	
PROTOCOLO N.º	
HORA	<u>8</u> : <u>15</u> <u>MS</u>
	
PJF/Secretaria de Governo	

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os valores das gratificações legislativas e dá outras providências.

Projeto nº 102/2021, de autoria da Mesa Diretora – Biênio 2021-2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2021, os vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e os valores das gratificações legislativas, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

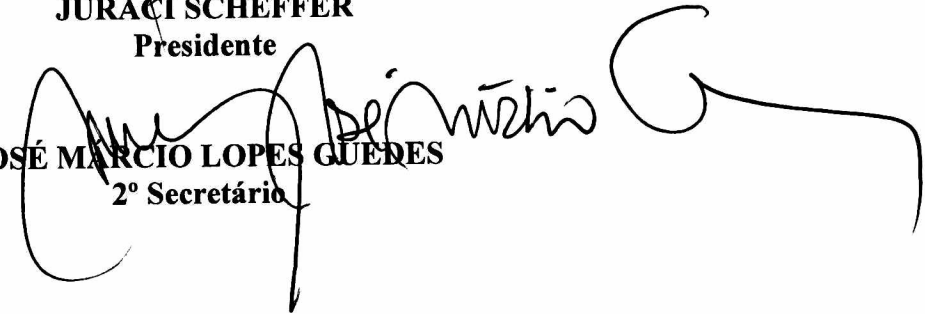
Parágrafo único. Fica estendido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Juiz de Fora o percentual de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


JOSÉ MARCIO LOPES GUEDES
2º Secretário